
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1766, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Retifica o Decreto nº 1.368, de 1º de setembro de 2015, que concede Pensão Policial-Militar em favor da senhora JORGETE LOPES DA SILVA, viúva do CAP PM RG 18246 EDIMAR LIMA DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto no art. 77, combinado com o art. 79, alínea “a”, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II da Constituição do Estado do Pará;
Considerando os termos constantes no Processo nº 2014/391083;
Considerando as informações contidas no Ofício nº 1606/2017/SEGER-TCE, de 10 de maio de 2017, e Processo nº 2017/201444,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto nº 1.368, de 1º de setembro de 2015, Pensão Policial-Militar mensal, o valor de R\$ 5.717,78 (cinco mil setecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), em favor da senhora JORGETE LOPES DA SILVA, viúva do CAP PM RG 18246 EDIMAR LIMA DA SILVA, falecido em serviço no dia 19 de abril de 2013, no exercício da atividade policial-militar.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de MAJOR PM, à que o policial militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Major PM	R\$ 2.165,91
Gratificação de Risco de Vida (80%)	R\$ 1.732,55
Habilitação Policial Militar (40%)	R\$ 866,36
Gratificação de Adicional Tempo de Serviço (20%)	<u>R\$ 952,96</u>
Provento mensal	R\$ 5.717,78

Parágrafo único. A Pensão de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de abril de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2017.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.482, de 19/10/2017.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ